



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58.154/2023-04

EDITAL

OBJETO: Alienação de 03 (três) trailers de propriedade da Prefeitura Municipal de Santos, conforme características constantes no Anexo II deste Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria: O proponente poderá vistoriar os trailers, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, na garagem da Prefeitura Municipal de Santos situada na Rua Júlio Conceição, nº 02 - bairro Vila Mathias, em Santos/SP.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 04/12/2024 às 14h00 (horário de Brasília)

- **Valor inicial do Lance:**

Item 01 - R\$ 20.000,00

Item 02 - R\$ 20.000,00

Item 03 - R\$ 20.000,00

- **Critério de Julgamento:**

MAIOR LANCE

- **Modo de disputa:**

Aberto

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita4.@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5741 ou (13) 3201-5011

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO
5. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DOS RECURSOS
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA RETIRADA DOS TRAILERS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.2. Anexo II – Croqui – Trailers;
- 2.3. Anexo III – Atestado de Vistoria;
- 2.4. Anexo IV – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.5. Anexo V – Termo de Compromisso de Consórcio.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o servidor público designado Leiloeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santos, designado Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1. O presente Leilão Eletrônico tem por objeto a alienação de 03 (três) trailers de propriedade da Prefeitura Municipal de Santos, conforme características constantes no ANEXO - II deste Edital;

2.2. O preço mínimo atribuído para a oferta é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada trailer;**

2.3. Os trailers serão vendidos à vista, a quem maior proposta oferecer, **não inferior à avaliação, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada um**, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santos qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos trailers arrematados;

2.4. O arrematante que não for utilizar o trailer no centro da cidade de Santos, deverá promover novo envelopamento do equipamento, sem qualquer referência à Prefeitura Municipal de Santos, contando com prévia autorização do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias;

2.5. A Prefeitura Municipal de Santos não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os trailers ora licitados possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores após a arrematação.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO

4.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o qual será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

6.2. Os trailers objeto da presente licitação poderão ser vistoriados, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, na garagem da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Júlio Conceição, nº 02 - bairro Vila Mathias, em Santos/SP, mediante agendamento

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

com o Sr., registro nº, telefone (13)

6.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos IV e V deste Edital);
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para participação;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio;
- f)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Escritura Pública de Venda e Compra, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- g)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma habilitação e qualificação apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

6.5. É VEDADA a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

6.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.6. O impedimento de que trata o item 6.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A vedação de que trata o item 6.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- LEILOEIRO –

7.1. O certame será conduzido pelo servidor público designado Leiloeiro pela Portaria nº

- CREDENCIAMENTO –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão Eletrônico deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site blcompras.com.

7.3. O acesso do operador ao Leilão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Leilão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

7.7. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

7.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital de Licitação.

7.10. A falsidade da declaração de que trata o item 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.14.1. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.15. O valor final máximo parametrizado na forma do item 7.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.17.1 valor total do item;

7.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo, erro no lance ofertado).

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.25. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

- DA ETAPA DE LANCES

7.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

7.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior** lance registrado, vedada a identificação do licitante.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.33. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) **abaixo** da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor **superior** ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto Federal nº 11.430/2023](#))

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.42.1 As regras previstas no item 7.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

7.43. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.44. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO

7.45. Para o envio de lances no Leilão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

7.45.1 A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

7.45.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.45.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer abaixo** do preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **abaixo** do preço mínimo definido pela Administração Pública.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3. O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.4. É facultado ao Leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

8.6. O valor inicial dos lances para venda será de:

Item 01 - R\$ 20.000,00

Item 02 - R\$ 20.000,00

Item 03 - R\$ 20.000,00

8.6.1 Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação.

8.7. Os trailers serão vendidos à vista, a quem maior proposta oferecer, **não inferior à avaliação, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada um**, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santos qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos trailers arrematados.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no item 6.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura venda.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

9.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor total da oferta deverá ser efetuado à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, da Prefeitura Municipal de Santos.

10.2. O licitante arrematante perderá o direito de compra dos trailers, caso não efetue o depósito da oferta no prazo estipulado no item 10.1.

10.3. O produto da venda será contabilizado na rubrica orçamentária:

.....

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente, nos termos do § 4º, do artigo 31 da Lei Federal nº 14133/2021.

12. DA RETIRADA DOS TRAILERS

12.1. O arrematante contará com um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação, para retirada do(s) mesmo(s) do local indicado.

12.2. Caso não haja a retirada do(s) trailer(s), no prazo estipulado no item 12.1, a Prefeitura Municipal de Santos não se responsabilizará pelo(s) mesmo(s) e poderá tomar as medidas legais cabíveis

12.3. É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma o(s) trailer(s), antes do pagamento.

12.4. As despesas de retirada do(s) trailer(s) correrão por conta do arrematante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

13.1. Em caso de desistência pelo licitante arrematante, será penalizado na forma da legislação em vigor, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total apurado.

13.2. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará ainda direito à compra dos trailers.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Os trailers objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será vendido no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos bllcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Santos, 07 de novembro de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - Modelo

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58.154/2023-04

PROPOSTA

Interessado:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para aquisição de trailers de propriedade da Prefeitura Municipal de Santos, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
Item 1-	01	trailer	

Valor Total da Proposta: R\$ ().

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
Item 2-	01	trailer	

Valor Total da Proposta: R\$ ().

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
Item 3-	01	trailer	

Valor Total da Proposta: R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão Eletrônico.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II – CROQUI – TRAILERS

<https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/Inicio/Inicio/principal/1/-/0/0/2/1/001-2024/>

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.154/2023-04

Leilão Eletrônico nº 001/2024

OBJETO: Alienação de 03 (três) trailers de propriedade da Prefeitura Municipal de Santos, conforme características constantes no Anexo II do Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições dos trailers e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável:

Documento de Identidade:

Santos, ____/____/2024.

Nome:

Registro:

Santos, ____/____/2024.

De acordo

Assinatura do representante do interessado

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de_____, Estado de_____, inscrita no CNPJ/M.F. sob, representada neste ato por seu_____, Sr._____, e_____ (consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de_____, Estado_____, representada na presente oportunidade por seu_____, Sr._____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Leilão Eletrônico nº 001/2024, que objetiva a alienação de 03 (três) trailers de propriedade da Prefeitura Municipal de Santos, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da escritura originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO_____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua:_____, na cidade de_____, Estado_____, sede da Empresa_____ nome da empresa líder_____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da Escritura Pública de Venda e Compra na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa_____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à Escritura citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ESCRITURA:

I- Convencionam-se que, para a execução do Objeto da Escritura mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A) à ____ (nome da consorciada), executar:

a.1) ____

a.2) ____

B) à ____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da Escritura a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga ao Município:

a) empresa____,_____% ()

b) empresa____,_____% ()

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida Escritura, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelos percentuais que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma habilitação e qualificação apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Escritura Pública de Venda e Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em () vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a (nome da licitadora) , para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2024

(consorciada)

(consorciada)

Testemunhas:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Leilão Eletrônico nº 001/2024, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações.

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do objeto, em todos os seus termos.

_____, de _____ de 2024

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

LICITA IV-DELIS